



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 218 - 25 de outubro de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS.....	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
CONS. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.....	3
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	3
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	3
CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.501 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina "Praça Kazuaki Shibata", a área municipal, localizada a Avenida Armando Salles de Oliveira, esquina com a Rua Masanosuke Shibata, situada no Bairro do Guaió, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 098/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Praça Kazuaki Shibata", a área municipal, localizada a Avenida Armando Salles de Oliveira, esquina com a Rua Masanosuke Shibata, situada no Bairro do Guaió, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"Tem início no alinhamento da Avenida Armando Salles de Oliveira e segue pelo seu alinhamento por uma distância de 130,00m., daí deflete a direita e segue por uma distância de 21,00m., confrontando com o Condomínio Flex Suzano, daí deflete a direita por uma distância de 130,00m. confrontando com os imóveis objeto das matrículas nºs 51.957 e 37.182 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano, daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Masanosuke Shibata por uma distância de 21,00m. até o ponto inicial da presente descrição junto ao alinhamento da Avenida Armando Salles de Oliveira".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição

Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de outubro de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI Nº 5.502 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 101/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM".

Art. 2º. O "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", criado pelo art. 1º desta Lei, é órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 3º. Compete ao "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM":

I - formular as políticas de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - viabilizar as ações estratégicas constantes do Plano Municipal de Saneamento Ambiental de modo a universalizar o abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem no âmbito do Município;

III - deliberar sobre propostas de planos, projetos, programas e ações de saneamento ambiental;

IV - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

V - regular, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Ambiental, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos, bem como a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

VI - deliberar sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Ambiental;

VII - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, projetos, programas e ações de saneamento ambiental;

VIII - acompanhar o cumprimento das metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento, tudo constante do contrato programa celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4441, de 30 de dezembro de 2010;

IX - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

X - articular-se com outros Conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento;

XI - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Ambiental;

XII - acompanhar a execução do plano de metas, do plano de investimentos e a execução das ações compartilhadas estabelecidas com a concessionária;

XIII - aprovar e encaminhar propostas relativas ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual;

XIV - apreciar os contratos celebrados com as empresas e cooperativas que prestam serviços a Administração Pública Municipal na área de saneamento ambiental;

XV - acompanhar as deliberações do subcomitê de bacia do Alto Tietê Cabeceiras e bem assim os planos, projetos, programas e ações desenvolvidos no âmbito da respectiva sub-bacia hidrográfica.

XVI - gerir o "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI";

XVII - estabelecer diretrizes para a formulação de planos, projetos, programas e ações de aplicação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 218 - 25 de outubro de 2023

dos recursos do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI";

XVIII - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI";

XIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º. O "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM" será constituído por 24 (vinte e quatro) membros, sendo que na sua composição será observada a seguinte composição:

I - 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de usuários do sistema de saneamento ambiental;

III - 12,5% (doze e meio por cento) de representantes do segmento dos trabalhadores no sistema de saneamento ambiental;

IV - 12,5% (doze e meio por cento) de representantes do segmento de empresas do setor de saneamento ambiental;

V - 10% (dez por cento) de representantes das universidades, faculdades ou ensino tecnológico.

Parágrafo único. Os representantes do setor público serão escolhidos levando-se em conta sua atuação nas áreas de infraestrutura urbana e obras, meio ambiente, serviços urbanos, saúde, planejamento e gestão, agricultura.

Art. 5º. A designação dos membros do Conselho será feita por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. O Conselho ficará locado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que designará seu Presidente.

Art. 7º. A indicação dos membros do Conselho, representantes das entidades e órgãos não integrantes do Poder Executivo, será feita pelas organizações ou entidades a que pertencem.

Art. 8º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º. A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º. Em caráter extraordinário, o Conselho poderá reunir-se por convocação do seu Presidente, do Chefe do Poder Executivo ou de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 3º. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 4º. O Conselho contará com uma Secretaria Executiva composta por servidores especialmente designados para esse exercício, sem prejuízo de suas funções habituais.

Art. 11. A estrutura do "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM" compreenderá o colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal de Suzano prover o Conselho com os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 12. O "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM" deverá ser instalado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Lei.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, respeitando a proporcionalidade expressa no art. 4º desta Lei, nomeará, excepcionalmente, por sua livre escolha, todos os membros que comporão o primeiro "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", para um mandato de 06 (seis) meses, objetivando a elaboração e aprovação do respectivo Regimento Interno, onde serão estabelecidos os critérios para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para compor o referido colegiado.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.544, de 16 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2019)

Em cumprimento a decisão Judicial expedida pela 3ª Vara Cível de Suzano através do processo nº 1001862-14.2023.8.26.0606, fica a candidata abaixo relacionada, habilitada e classificada no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2019, para preenchimento do cargo de Fisioterapeuta, NOMEADA NESTA DATA, convocada a tomar Posse no devido cargo no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. Caso a candidata não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, a candidata solicite ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

Departamento Médico (lista de exames)
medico.convoca@suzano.sp.gov.br

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento
001º	ANDRÉIA REGINA DA SILVA	32.714.267-4

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 25 de outubro de 2023. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 218 - 25 de outubro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2022)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de Auxiliar Administrativo e Enfermeiro, NOMEADOS NESTA DATA, convocados a tomarem Posse nos devidos cargos no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, o candidato solicite ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

Departamento Médico (lista de exames)
medico.convoca@suzano.sp.gov.br

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento	
061º	CAIO HIGASHI DE CARVALHO	54150348	0

CARGO: ENFERMEIRO - COTA RACIAL

Clas.	Nome	Documento	
001º	ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	64980896	4

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 25 de outubro de 2023. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, convida

todos os interessados e convoca seus membros a participarem da Reunião Extraordinária Dia: 26/10/2023 Horário: 09h; local: Complexo Educacional Mirambava, localizada na Rua Campos Sales, 884, (sala dos conselhos) Centro - Suzano - São Paulo

ROVERSON RODRIGUES FERREIRA - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BISCOITO E BEBIDA LÁCTEA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA com o valor de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) para o LOTE 01; e BOA VISTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS UNIPESSOAL LTDA com o valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) para o LOTE 02 e com o valor de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais) para o LOTE 03, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CÂMARA REFRIGERADA PARA TRANSPORTE DE VACINAS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 171.900,00 (Cento e setenta e um mil e novecentos reais) para o LOTE 01, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento da documentação de habilitação o Pregoeiro resolve **INABILITAR** a empresa **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.932.099/0001-47, arrematante do **LOTE 44**, pois os atestados de capacidade técnica não atingiram a quantidade mínima de 50% de comprovação de atendimento, logo em desacor-

do com o item 6.1.2.1. do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DA AMOSTRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que conforme parecer da área técnica, o Pregoeiro Municipal resolve **DECLASIFICAR** a proposta da empresa **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.932.099/0001-47, arrematante do **LOTE 44**, pelas amostras não atenderem ao descritivo mínimo exigido no edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

O **PRESIDENTE DO CMS** informa a todos interessados, inclusive os membros do Conselho Municipal de Saúde, que será realizado a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 31 de Outubro de 2023, às 09h, sala 309, na Secretaria Municipal de Saúde no 3º andar, localizada na Av. Paulo Portela, nº 210, Jd. Paulista - Suzano-SP.

Franclscio Apareldo Rodrigues Coelho